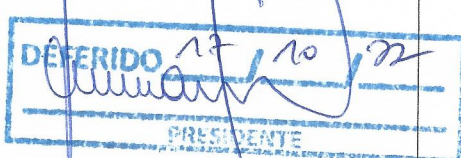




À Mesa p/ despacho em até 5 dias  
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

REQUERIMENTO<sup>1</sup> Nº 214/22

<b>ASSUNTO:</b>	PROTOCOLO Nº <u>2807</u>
<b>AO PREFEITO MUNICIPAL</b> – Requeremos ao Poder Executivo, informações sobre a Empresa LifeCorp – ambulância UTI, na forma que especifica.	DATA <u>11/10/22</u>
	DESPACHO: 

**SENHORES VEREADORES,**

**REQUEREMOS** à Mesa, na forma regimental, que seja enviado ofício ao Senhor Clemente Antônio de Lima Neto, digno Chefe do Executivo local, para que forneça informações sobre a Empresa LifeCorp – ambulância UTI, nos seguintes termos:

**De início,** deixo consignado o crime previsto no art. 1º, XV do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, pois reiteradamente o Poder Executivo vem se negando a prestar informações.

Assim sendo, deixo bem claro, que respostas evasivas, não é cumprir a determinação legal, observando que isto caracteriza crime e ato de improbidade administrativa, pois é reiterada e intencional omissão do

---

<sup>1</sup>APELAÇÃO CÍVEL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREFEITO DE CORONEL BICACO. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES FEITAS PELA CÂMARA DE VEREADORES REITERADA AUSÊNCIA DE RESPOSTA PELO PREFEITO. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, PUBLICIDADE E LEALDADE ÀS INSTITUIÇÕES. ART. 11 DA LEI Nº 8.429/92. 1. Caracteriza ato de improbidade administrativa a reiterada e intencional omissão do Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo local, configurando conduta contrária à legalidade e à lealdade às instituições, o que é sancionado pelo art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa. 2. Em se tratando a publicidade um dos princípios nucleares da atividade administrativa (art. 37 da Carta Constitucional) e sendo exatamente a fiscalização e o controle dos atos do Executivo uma das principais tarefas reservadas pela Constituição Federal ao Poder Legislativo (art. 49, X, da Carta Constitucional), mostra-se gravemente ofensiva à legalidade e ao dever de lealdade às instituições deixar o Prefeito, de forma reiterada e injustificada, de atender a pedidos de informações sobre dados relevantes da administração municipal. 3. Dolo que, na hipótese, aparece de forma límpida, diante da postura renitente do apelado em, reiteradamente, omitir-se às inúmeras requisições de informação, o que definitivamente restou evidenciado no mandado de segurança impetrado por alguns Vereadores, quando, mesmo pessoalmente intimado e tendo a chance de justificar-se pela... omissão até então revelada, manteve a mesma postura anti-republicana de não prestar contas dos atos de sua Administração. 4. Ação civil pública julgada improcedente na origem. APELAÇÃO PROVIDA. (Apelação Cível Nº 70062241971, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Eduardo Uhlein, Julgado em 26/08/2015).



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

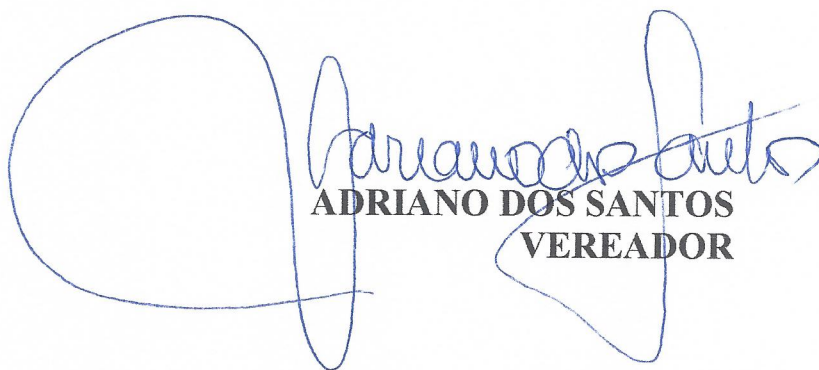
### “CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

Prefeito Municipal em responder a pedidos de informação encaminhados pelo Poder Legislativo.

Aos questionamentos:

- A empresa Lifecorp presta serviços de ambulância UTI, paga com dinheiro público, por esta razão requeiro cópia de todos os chamados de seus serviços, efetuados a mencionada empresa, com data e hora, e responsável pela chamamento, de 01 de janeiro de 2022 até a presente data. Juntar comprovantes.
- Qual o gasto mensal com a referida empresa (mês a mês)?
- Quantos quilômetros a referida ambulância “rodou” em pró dos nossos cidadãos?

**SALA DAS SESSÕES, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.**



**ADRIANO DOS SANTOS**  
**VEREADOR**